



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69227/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 28/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizados pela administração municipal.
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA
ENDEREÇO: MANOEL GOMES DE SOUZA, 257, BAIRRO SILVINO COSTA - MARI-PB
CNPJ/CPF: 12.231.521/0001-39
RESPONSÁVEL: WANDERLEY FREITAS MACHADO
DATA: 16/05/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos variados, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, frutas, café e chá.	UND	1.100	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
TOTAL LOTE I				R\$:	19.800,00
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Mesa de vidro	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Passadeira	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	Toalhas grande (4x3)	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	Travessa de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11	Bandejas de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Decoração com balões	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
13	Garçom / Garçonete	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Paines decorativos (4x3)	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Paines redondos (1,50x1,50)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE II				R\$	35.650,00
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	55.450,00

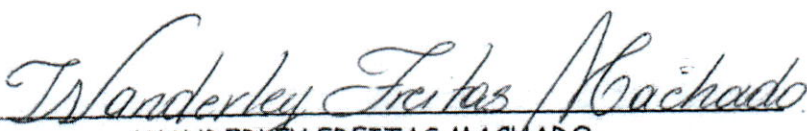
1/2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 16 DE maio DE 2025.


WANDERLEY FREITAS MACHADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

2/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250509DV00022
DISPENSA Nº 00022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIFFET, PARA REALIZAÇÕES DE CERIMONIAL E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

O Gestor do Município - encaminhou pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação descrita na ementa, conforme especificação contida no termo de referência, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

Inobstante, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade dispensa de licitação, para a contratação do objeto ora mencionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, portanto, de contratação empresa para prestar serviços de buffet, conforme consignado no termo de referência, a -ser contratada pela Administração mediante licitação, através da dispensa, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

É oportuno ressaltar, que cabe ao gestor, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou a contratação direta, o que por sua vez, cabe a assessoria jurídica, apenas, analisar as circunstâncias legais do processo.

Ressalte-se que os procedimentos licitatórios são norteados pelos institutos da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da legalidade (inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, destacamos o posicionamento de Niebuhr (2021), o qual afirma que a licitação visa **"A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público. Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução"**.

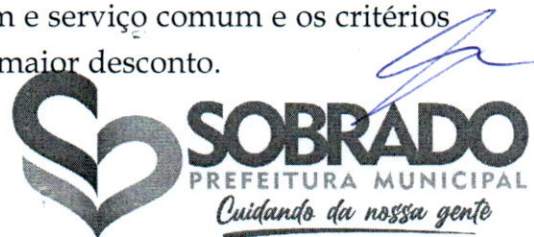
Sabe-se que tal procedimento, qual seja, a dispensa passa a ser disciplinado pelo artigo 72 da nova Lei n. 14.133/2021.

O art. 72, da Lei 14.133/2021, ressalta que o processo de inexigibilidade e de dispensa deve ser instruído com os documentos consignados nos incisos do mencionado dispositivo.

Cumprido os requisitos dos incisos, do art. 72, deve-se ater a publicação dos atos, onde estes, na forma do parágrafo único, deve ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A Administração Pública se encontra vinculada e passa a ser expressamente obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem e serviço comum e os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

É importante ressaltar que, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. O inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”. O inciso II do mesmo artigo prescreve a dispensa para “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os valores indicados no dispositivo retro, foram atualizados em virtude da publicação do Decreto Federal nº 12.343/2024.

Ante ao exposto, desde que observados os ditames da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, convém registrar, que a dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites do inciso II do artigo 75, cujo valor foi reajustado através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

III - CONCLUSÃO

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

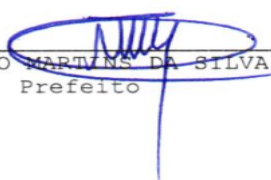
Sobrado - PB, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

1 - COFRE BREAK					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá.	UND	1100	18,00	19.800,00
Total do Lote:					19.800,00

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40	30,00	1.200,00
2	Cortinas	UND	20	40,00	800,00
3	Mesa de vidro	UND	10	50,00	500,00
4	Passadeira	UND	8	100,00	800,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15	100,00	1.500,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	30	30,00	900,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	4,00	800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	2,50	1.250,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	400	2,00	800,00
10	Travessa de inox	UND	40	10,00	400,00
11	Bandejas de inox	UND	40	10,00	400,00
12	Decoração com Balões	UND	60	350,00	21.000,00
13	Garçom / Garçonete	UND	20	80,00	1.600,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	80,00	1.200,00
15	Paines (4x3)	UND	10	150,00	1.500,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	100,00	1.000,00
Total do Lote:					35.650,00
TOTAL:					55.450,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 55.450,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável; de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - COFRE BREAK			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá.	UND	1100

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Arranjo de flores permanentes	UND	40
ETP 2	Cortinas	UND	20
ETP 3	Mesa de vidro	UND	10
ETP 4	Passadeira	UND	8
ETP 5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15
ETP 6	Toalhas Grande (4x3)	UND	30
ETP 7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200
ETP 8	Capas p/ cadeira	UND	500
ETP 9	Taça de vidro p/ água	UND	400
ETP 10	Travessa de inox	UND	40
ETP 11	Bandejas de inox	UND	40
ETP 12	Decoração com Balões	UND	60
ETP 13	Garçom / Garçonete	UND	20
ETP 14	Pessoal de apoio	UND	15
ETP 15	Paines (4x3)	UND	10
ETP 16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 55.450,00:

1 - COFRE BREAK						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de que	...	UND	1100	18,00	19.800,00
Total do Lote:						19.800,00

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Arranjo de flores permanentes		UND	40	30,00	1.200,00
ETP 2	Cortinas		UND	20	40,00	800,00
ETP 3	Mesa de vidro		UND	10	50,00	500,00
ETP 4	Passadeira		UND	8	100,00	800,00

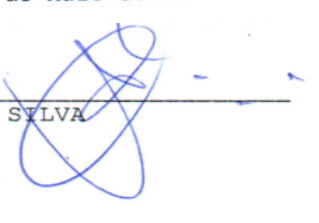
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 55.450,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado à contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

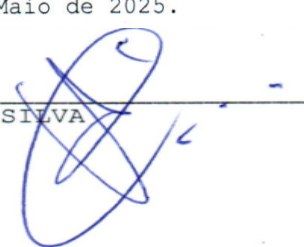
9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

1 - COFRE BPEAK				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, sal	...	UND	1100

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arranjo de flores permanentes		UND	40
2	Cortinas		UND	20
3	Mesa de vidro		UND	10
4	Passadeira		UND	8
5	Tapetes grandes (5x3)		UND	15
6	Toalhas Grande (4x3)		UND	30
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)		UND	200
8	Capas p/ cadeira		UND	500
9	Taça de vidro p/ água		UND	400
10	Travessa de inox		UND	40
11	Bandejas de inox		UND	40
12	Decoração com Balões		UND	60
13	Garçom / Garçonete		UND	20
14	Pessoal de apoio		UND	15
15	Paines (4x3)		UND	10
16	Paines redondos (1/5x1,50)		UND	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ALDENIZE FREIRE DOMINGO
ENDEREÇO: MANOEL GOMES DA SILVA, 100, BAIRRO AUGUSTO DOS ANJOS- SAPE-PB
CNPJ/CPF: 087.394.874-23
RESPONSÁVEL: ALDENIZE FREIRE DOMINGO
DATA: 28/04/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos variados, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, frutas, café e chá.	UND	1.100	R\$ 24,00	R\$ 26.400,00
TOTAL LOTE I				R\$:	26.400,00
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
3	Mesa de vidro	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
4	Passadeira	UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	Travessa de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11	Bandejas de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Decoração com Balões	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
13	Garçom / Garçonete	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Paines (4x3)	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
16	Paines redondos (1,50x1,50)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE II				R\$	36.340,00
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	62.740,00

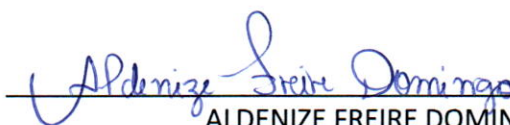
1/2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 28 DE abril DE 2025.


ALDENIZE FREIRE DOMINGO
EMPRESÁRIA

2/2



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MARCO JOSE PAULINO DE SOUZA LTDA
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR PALMEIRA, 662, CENTRO – ESPERANÇA-PB
CNPJ/CPF: 04.559.645/0001-10
RESPONSÁVEL: MARCO JOSE PAULINO DE SOUZA
DATA: 28/04/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos variados, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, frutas, café e chá'.	UND	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
TOTAL LOTE I				R\$:	22.000,00
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Mesa de vidro	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	Passadeira	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.600,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	Travessa de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11	Bandejas de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Decoração com Balões	UND	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
13	Garçom / Garçonete	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
15	Paines (4x3)	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE II				R\$	38.320,00
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	60.320,00

1/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 28 DE abril DE 2025.


MARCO JOSE PAULINO DE SOUZA
EMPRESÁRIO

2/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA
ENDEREÇO: MANOEL GOMES DE SOUZA, 257, BAIRRO SILVINO COSTA - MARI-PB
CNPJ/CPF: 12.231.521/0001-39
RESPONSÁVEL: WANDERLEY FREITAS MACHADO
DATA: 02/05/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos variados, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, frutas, café e chá.	UND	1.100	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
	TOTAL LOTE I			R\$:	19.800,00
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Mesa de vidro	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Passadeira	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	Toalhas grande (4x3)	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	Travessa de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11	Bandejas de inox	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Decoração com balões	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
13	Garçom / Garçonete	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Paines decorativos (4x3)	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Paines redondos (1,50x1,50)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	TOTAL LOTE II			R\$	36.650,00
	TOTAL GERAL LOTES I + II			R\$	56.450,00

1/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM

Justificativa de preço. Doc. 69227/25. Data: 28/05/2025 15:07. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 15/06/2025 12:53. Validação: BC11.1284.ED45.4ECF.0EBA.CDEF.B1F8.3936.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 02 DE maio DE 2025.

Wanderley Freitas Machado

WANDERLEY FREITAS MACHADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

2/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM

Justificativa de preço. Doc. 69227/25. Data: 28/05/2025 15:07. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 15/06/2025 12:53. Validação: BC11.1284.ED45.4ECF.0EBA.CDEF.B1F8.3936.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2025

Sobrado - PB, 16 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - R\$ 55.450,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - COFRE BREAK			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá.	UND	1100

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40
2	Cortinas	UND	20
3	Mesa de vidro	UND	10
4	Passadeira	UND	8
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	30
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200
8	Capas p/ cadeira	UND	500
9	Taça de vidro p/ água	UND	400
10	Travessa de inox	UND	40
11	Bandejas de inox	UND	40
12	Decoração com Balões	UND	60
13	Garçom / Garçonete	UND	20
14	Pessoal de apoio	UND	15
15	Paines (4x3)	UND	10
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
 - 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela

administração municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

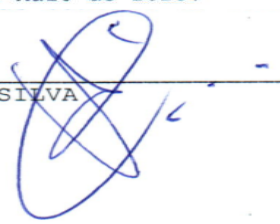
19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 15:07:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 69227/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.450,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizados pela administração municipal.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.450,00

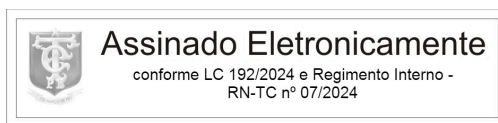
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wanderley Freitas Machado Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.231.521/0001-39

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b91873b7c2c085187cf561906d5e7494
Autorização da autoridade competente	Sim	b13d5b0c13075844925e766c8d86c03c
Estimativa da despesa	Sim	8f72b507e31dea6f707d1d8b8c5e89bc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	01f8e78fe8291cd0b07e942ecb598680
Formalização de demanda	Sim	246d688acb5235ef86983d625a82bf1a
Justificativa de preço	Sim	bc111284ed454ecf0ebacdefb1f83936
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b3e1255f5e33c2d414bc71f7363e3949
Previsão Orçamentária	Sim	c2ed5fe80ad964640e2e64cb138ae511
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a28c1227318b8e25093d209c4a958944
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wanderley Freitas Machado Ltda	Sim	cf27bd99ea99cf08ccfa7738f255adcf

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250509DV00022

CONTRATO Nº: 00096/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - RUA MANOEL GOMES DE SOUZA, 257 - SILVINO COSTA - MARI - PB, CNPJ nº 12.231.521/0001-39, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.450,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

1 - COFRE BREAK					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá.	UND	1100	18,00	19.800,00
Total do Lote:					19.800,00

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Arranjo de flores permanentes	UND	40	30,00	1.200,00
2	Cortinas	UND	20	40,00	800,00
3	Mesa de vidro	UND	10	50,00	500,00
4	Passadeira	UND	8	100,00	800,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	15	100,00	1.500,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	30	30,00	900,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	4,00	800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	2,50	1.250,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	400	2,00	800,00
10	Travessa de inox	UND	40	10,00	400,00
11	Bandejas de inox	UND	40	10,00	400,00
12	Decoração com Balões	UND	60	350,00	21.000,00
13	Garçom / Garçonete	UND	20	80,00	1.600,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	80,00	1.200,00
15	Paines (4x3)	UND	10	150,00	1.500,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	100,00	1.000,00

Total do Lote:	35.650,00
Total:	R\$ 55.450,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 21 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

WANDERLEY FREITAS MACHADO
LTDA:12231521000139

Assinado de forma digital por WANDERLEY
FREITAS MACHADO LTDA:12231521000139
Dados: 2025.05.21 15:39:31 -03'00'

WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - R\$ 55.450,00.

Sobrado - PB, 20 de Maio de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUC – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve – 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00096/2025 - 21.05.25 - WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - R\$ 55.450,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WANDERLEY FREITAS MACHADO**

1/4

WANDERLEY FREITAS MACHADO, brasileiro, natural da cidade de Sapé - PB, solteiro, nascido em 17/01/1977, empresário, portador do RG 1.964.376 - SSP-PB e do CPF 032.304.624-08, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, Nº 51 - Centro - Mari - PB - CEP: 58.345-000, titular da empresa individual **WANDERLEY FREITAS MACHADO**, com sede na Rua Manoel Gomes de Souza, Nº 257 - Silvino Costa - Mari - PB - CEP: 58.345-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25800064543, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.521/0001-39, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que será regida pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial de **WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social desta empresa individual, que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa passará a funcionar na Rua Manoel Gomes de Souza, Nº 257 - Silvino Costa - Mari-PB - CEP: 58.345-000.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal**.

WANDERLEY FREITAS MACHADO, brasileiro, natural da cidade de Sapé - PB, solteiro, nascido em 17/01/1977, empresário, portador do RG 1.964.376 - SSP-PB e do CPF 032.304.624-08, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, Nº 51 - Centro - Mari - PB - CEP: 58.345-000, constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA**, e terá sua sede na Rua Manoel Gomes de Souza, Nº 257 - Silvino Costa - Mari-PB - CEP: 58.345-000.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WANDERLEY FREITAS MACHADO**

2/4

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE Nº 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;

ATIVIDADES SEGUNDÁRIAS:

CNAE Nº 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CLÁUSULA QUARTA - Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **WANDERLEY FREITAS MACHADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os quais responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WANDERLEY FREITAS MACHADO**

3/4

CLÁUSULA QUINTA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Designação de administradores não sócios:

I - Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

a - Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;

b - O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WANDERLEY FREITAS MACHADO**

4/4

c – Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula quarta** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Sapé-PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se achar em perfeito acordo, assina o presente contrato, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Mari/PB, 16 de janeiro de 2023.


WANDERLEY FREITAS MACHADO
Sócio Único

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOELMA DE MELO SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009106/O-9, inscrito no CPF nº 84057890491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84057890491	009106/O-9	JOELMA DE MELO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 09:54 SOB Nº 25201082358.
PROTOCOLO: 233025324 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301557408. CNPJ DA SEDE: 12231521000139.
NIRE: 25201082358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.231.521/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2010
NOME EMPRESARIAL WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WMAISON		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL GOMES DE SOUZA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
CEP 58.345-000	BAIRRO/DISTRITO SILVINO COSTA	MUNICÍPIO MARI
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9993-6929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **10:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WANDERLEY FREITAS MACHADO

CPF

032.304.624-08

CNPJ

12.231.521/0001-39

Data de Abertura

15/07/2010

Nome Empresarial

WANDERLEY FREITAS MACHADO

Nome Fantasia

LEY ARTES FESTAS

Capital Social

60.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/07/2010

Endereço Comercial

CEP

58345-000

Logradouro

RUA MANOEL GOMES DE SOUZA

Número

257

Bairro

SILVINO COSTA

Município

MARI

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2020

15/07/2010

Fim

-

31/12/2013

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA
CNPJ: 12.231.521/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:49 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **6286.D8DA.AFFB.51A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E889.1649.D95C.3075

Emitida no dia 16/05/2025 às 10:50:19

Nome Empresarial:

WANDERLEY FREITAS MACHADO 03230462408

Endereço:

JOAO SUASSUNA

Número:

48

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MARI

CEP:

58345-000

Inscr. Estadual:

16.172.094-3

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

12.231.521/0001-39

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 16/05/2025

Hora: 10:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0002052

Nº de Controle de Autenticação

MjAzMTky

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 12231521000139 - **Inscrição Municipal:** 6137/2014**Razão Social:** WANDERLEY FREITAS MACHADO -MEI**Endereço:** RUA JOÃO SUASSUNA**Número:** 48**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** MARI - PB - **Cep:** 58345000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.231.521/0001-39
Certidão nº: 27032449/2025
Expedição: 16/05/2025, às 10:52:59
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.231.521/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.231.521/0001-39
Razão Social: WANDERLEY FREITAS MACHADO 03230462408
Endereço: - RUA MANOEL GOMES S DE SOUZA 257 / - / MARI / PB / 58345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

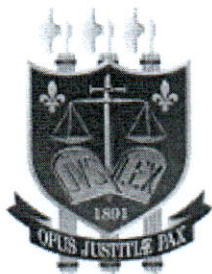
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220452111102644

Informação obtida em 16/05/2025 10:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.231.521/0001-39

Razão Social: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA

Nome Fantasia: WMAISON

Certidão emitida às 11:00 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ynm0.5Q9Q**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

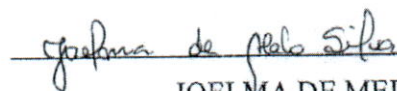
WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA, inscrita no N° 12.231.521/0001-39, estabelecida na RUA MANOEL GOMES DE SOUZA - N° 257 – Silvino Costa - Mari - PB - CEP: 58.345-000, por seu representante legal Wanderley Freitas Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.964.376 – SSP-PB e do CPF 032.304.624-08, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, N°51 – Centro – Mari-PB – CEP:58.345-000, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Mari - PB, 16 de Maio de 2025



WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA

CNPJ: 12.231.521/0001-39



JOELMA DE MELO SILVA

CRC/PB 00910/0-9

Rua Manoel Gomes de Souza, 257- Silvino Costa, Mari - PB

Cep: 58345-000

Fone: (83) 9 9908-0501



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800064543		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WANDERLEY FREITAS MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO	(mãe) MÁRILENE DE FREITAS MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/01/1977	IDENTIDADE (número) 1964376	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 032.304.624-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO SUASSUNA			NÚMERO 51
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar a Junta Comercial) 004985 - Mari
MUNICIPIO Mari			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL WANDERLEY FREITAS MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL GOMES DE SOUZA			NÚMERO 257
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SILVINO COSTA	CEP 58345-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar a Junta Comercial) 004985 - Mari
MUNICIPIO Mari	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leyartefestas@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230002 Atividade Secundária 8230001	Descrição do Objeto CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.231.521/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 16/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderley Freitas Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1160000519318	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 16:52 SOB Nº 20160372933.
PROTOCOLO: 160372933 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602527065. NIRE: 25800064543.
WANDERLEY FREITAS MACHADO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 16:52 SOB Nº 20160372933.
PROTOCOLO: 160372933 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602527065. NIRE: 25800064543.
WANDERLEY FREITAS MACHADO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 15:08:16 foi protocolizado o documento sob o N° 69229/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000962025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 21/05/2026

Valor Contratado: R\$ 55.450,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizados pela administração municipal.

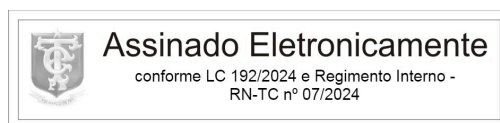
Contratado (Nome): Wanderley Freitas Machado Ltda

Contratado (CNPJ): 12.231.521/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b3d1cc38a2865b3aca87f39261269a68
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8ed70890e4e44e1e51e83533c75b3b81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c2ed5fe80ad964640e2e64cb138ae511
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c48fb91dc82bd8fd3187bffe866a1d9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 69227/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2025

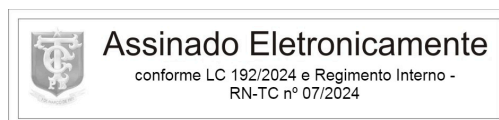
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 15:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69229/25 ao Documento 69227/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69227/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	c48fb91dc82bd8fd3187bffe866a1d9f
Comprovante de publicidade	36	b3d1cc38a2865b3aca87f39261269a68
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	c2ed5fe80ad964640e2e64cb138ae511
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 54	8ed70890e4e44e1e51e83533c75b3b81
RECIBO PROTOCOLO	55	3afe63d35eeea75f7abad50e8c66b69d

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB